



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**LEI Nº. 786/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

**“FIXA OS VENCIMENTOS DOS ASSESSORES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou, no dia 22 de dezembro de 2017, e eu **PROMULGO**, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Assessores Parlamentares do Quadro de Pessoal de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, a que se refere à Resolução Legislativa nº 022/2017, perceberão os vencimentos de acordo com a tabela constante do Anexo Único da presente Lei.

**§ 1º.** Fica estabelecido que somente poderão ser nomeados até 10 (dez) Assessores Parlamentares para cada Gabinete dos vereadores.

**§ 2º.** Cada Gabinete dos Vereadores disponibilizará da quantia correspondente a R\$- 9.000,00 (nove mil reais) para ser distribuída no provimento dos cargos de Assessor Parlamentar.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01.01.2018, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 11 de maio de 2018.**